Universidade Federal
de São João del-Rei

PORTARIA NORMATIVA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece sobre o regime de trabalho de turno único, no trabalho presencial, na Universidade Federal de São João del-Rei.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021;
- a IN SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- a Nota Jurídica nº 00074/2024//PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU;
- a Resolução CONEP nº 006, de 5 de fevereiro de 2025 que aprova o Calendário Acadêmico de Graduação de 2025;
- a Resolução CONEP nº 051, de 4 de dezembro de 2024 que aprova o Calendário Acadêmico de Pós-graduação da UFSJ para o ano de 2025;
- a Resolução CONDI nº 015, de 4 de dezembro de 2024 que aprova o Calendário Administrativo 2025 da UFSJ, modificada pela Resolução CONDI nº 001, de 19 de fevereiro de 2025;
- o período de férias dos docentes e discentes da instituição;
- os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública;
- a necessidade de reduzir custos operacionais em período de orçamento deficitário em 2025 e reprogramação orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º **Adotar** o regime de trabalho de turno único, no trabalho presencial, nos períodos de 27 de fevereiro a 21 de março de 2025 e de 28 de julho a 14 de agosto de 2025, das 8 às 14 horas.

§1º O turno único não se aplica às atividades consideradas essenciais da Universidade, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, a critério das Direções das Divisões, Diretoria do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, Chefias de Setor, Pró-reitorias e Reitoria.

Universidade Federal
de São João del-Rei

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

§2º Os servidores e trabalhadores terceirizados poderão manter seu horário habitual de trabalho acordado com sua chefia imediata.

§3º A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Assessoria de Comunicação (ASCOM), o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e as coordenadorias dos cursos de graduação devem, conforme suas atribuições, atender aos horários das inscrições periódicas, matrículas do calendário do SISU, à organização das cerimônias de colações de grau e a emissão de documentos acadêmicos.

§4º As coordenadorias dos Programas de Pós-graduação devem atender aos horários de matrículas, organização das bancas de qualificação, defesa dos pós-graduandos e emissão de documentos acadêmicos.

§5º Os setores que atendem às atividades do Inverno Cultural UFSJ devem prestar apoio à realização do evento, nos termos do § 2º.

§6º Os trabalhadores terceirizados que optarem pela redução de jornada de trabalho em turno único poderão fazê-lo, nos termos da IN SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada.

Parágrafo Único. Conforme calendário administrativo aprovado pela Resolução CONDI nº 015, de 4 de dezembro de 2024, e modificada pela Resolução CONDI nº 001, de 19 de fevereiro de 2025, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 são pontos facultativos, portanto, não haverá expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor